


Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 011/22		18 de Janeiro de 2022.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Gabinete do Reitor – GR**  
**Portaria Nº 65 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

INSTITUTO METROPOLE DIGITAL  
JACYANA SUASSUNA NUNES, matrícula 2758082, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.123355/2021-11.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 66 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
JOSE DOS SANTOS FILHO, matrícula 3084059, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.111982/2021-17.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

**Portaria Nº 67 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
VICTOR EMANUEL MAFRA SOARES, matrícula 3084846, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.111930/2021-32.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 68 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
ANTHONINI ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 3087699, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.111838/2021-72.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 69 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS

THALES RENAN FERREIRA PONTES, matrícula 3083578, FARMACEUTICO-HABILITACAO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.109109/2021-56.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 70 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 3084976, TECNICO EM CONTABILIDADE, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.103657/2021-72.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 74 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

artigo 64, § 9º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.147424/2021-81 ,

RESOLVE:

Designar ALINE BRAGA GALVAO SILVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1032531, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA), para concluir o mandato da atual gestão até 14 de setembro de 2023.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 75 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, § 9º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.145352/2021-38,

RESOLVE:

Designar MARCILIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 1958705, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), para concluir o mandato da atual gestão até 11 de maio de 2023.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 76 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.141576/2021-71,

RESOLVE:

Designar THAÍS SOUSA LUCENA, matrícula nº 3160780, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, do Centro de Educação (CE).

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

na condição de Assistente em Administração, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 77 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei nº. 9.784/99 e com o art. 143 da Lei nº. 8.112/90, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 23, de 17 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores GUSTAVO DA CUNHA LIMA FREIRE, Professor Associado, matrícula nº 1217155; FLÁVIO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO FREIRE, Professor Associado, matrícula nº 134660; e ADRIANA NESI DE SÁ, Assistente em Administração, matrícula nº 350823, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Processo n.º 23077.054445/2019-30.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 1050/19-R, de 22.07.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 137, de 23.07.2019, prorrogada pela Portaria n.º 1375/19-R, de 21.08.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 160, de 23.08.2019, redesignada pela Portaria n.º 1673/19-R, de 24.09.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 182 de 24.09.2019, prorrogada pela Portaria n.º 1987 de 22.10.2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 203, de 24.10.2019, redesignada pela Portaria n.º 2206/19-R de 20.11.2019, publicada no boletim de Serviço n.º 224, de 27.11.2019, prorrogada pela Portaria n.º 2375/19-R de 20.12.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 243, de 26.12.2019, redesignada pela Portaria n.º 107/20-R de 28.01.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 19, de 29.01.2020, prorrogada pela Portaria n.º 288/20-R, de 21.02.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 38, de 28.02.2020, redesignada pela Portaria n.º 473, de 20.03.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 58, de 23.03.2020, prorrogada pela Portaria n.º 581/20-R, de 27.04.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 84, de 29.04.2020, redesignada pela Portaria n.º 655/20-R, de 21.05.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 100, de 22.05.2020, prorrogada pela Portaria n.º 759/20-R, de 25.06.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 122, de 25.06.2020, redesignada pela Portaria n.º 894/20-R, de 24.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 145, de 28.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 984/20-R, de 21.08.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 164, de 24.08.2020, redesignada pela Portaria n.º 1125/20-R, de 24.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 187, de 25.09.2020, e prorrogada pela Portaria n.º 1236/20-R, de 22.10.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 208, de 26.10.2020, redesignada pela Portaria n.º 1413/20-R de 17.11.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 223 de 18.11.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1720 de 23.12.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 249 de 28.12.2020, redesignada pela Portaria n.º 110/21-R de 11.01.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 14 de 22.01.2021, prorrogada pela Portaria n.º 313/21-R de 19.02.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 32 de 22.02.2021, redesignada pela Portaria n.º 475/21-R de 23.03.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 54 de 24.03.2021, prorrogada pela Portaria n.º 642/21-R de 23.04.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 76 de 26.04.2021, redesignada pela Portaria n.º 760/21-R de 20.05.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 94 de 21.05.2021, prorrogada pela Portaria



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

n.º 960 de 21.06.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 115 de 23.06.2021, redesignada pela Portaria n.º 1050/21-R de 19.07.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 134 de 20.07.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1268/21-R de 20.08.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 158 de 23.08.2021, redesignada pela Portaria n.º 1719/21-R de 16.11.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 214 de 17.11.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1957/21-R de 30.12.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 001 de 01.01.2022.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17.01.2022, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 78 / 2022 - R, de 17 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99 e conforme o teor do Ofício Nº 9, de 17 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores, SELMA SOUSA BRUNO, Professor Associado, matrícula n.º. 1149619; ORGIVAL BEZERRA DA NOBREGA JÚNIOR, Professor Associado, matrícula n.º. 1149334; e RENAN GONÇALVES PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula n.º. 1951870 para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 23077.046945/2020-31.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 790/20-R, de 07.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 130 de 07.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1050/20-R, de 08.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 175 de 09.09.2020, redesignada pela Portaria n.º 1164/20-R de 06.10.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 197 de 08.10.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1627/20-R de 09.12.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 239 de 10.12.2020, redesignada pela Portaria n.º 129/21-R de 25.01.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 15 de 25.01.2021, prorrogada pela Portaria n.º 409/21-R de 12.03.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 48 de 16.03.2021, redesignada pela Portaria n.º 606/21-R de 20.04.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22.04.2021, prorrogada pela Portaria n.º 829/21-R de 02.06.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 103 de 07.06.2021, redesignada pela Portaria n.º 1010/21-R de 06.07.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 125 de 07.07.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1373/21-R de 13.09.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 173 de 14.09.2021, redesignada pela Portaria n.º 1688/21-R e 08.11.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 210 de 10.11.2021, prorrogada pela Portaria n.º 54/22-R de 12.01.2022 publicada no Boletim de Serviço n.º 008 de 13.01.2022.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07.01.2022, para apresentação do relatório conclusivo .

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Portaria Nº 27 / 2022 – PROGESP, de 18 de janeiro de 2022**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

**RESOLVE**

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

**1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Processo n.º 23077.141363/2021-49 – RONALDO MENDES NEVES, matrícula n.º 1691906, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023 para cursar Estágio Pós-Doutoral junto à Academia do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – ACAD, Rio de Janeiro/RJ.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Diretoria De Desenvolvimento De Pessoas - DDP**  
**Portaria Nº 01/2022-DDP, de 17 de janeiro de 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995.

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar os servidores, sob presidência do primeiro, EWERTON DA SILVA SANTOS, 2042659; ALMIR COSTA DE LIMA, 2116953; RENATA XAVIER SOARES GOMES, 2035995; e IVALDO LEAO LIMA, 348281 para constituírem a Comissão de Inventário Local (CIL), conforme determina o Capítulo 10 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis na UFRN, da unidade abaixo relacionada:

11.65.06 – DDP/PROGESP – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 3º - Revogar Portaria 18/2021 de 17 de dezembro de 2021, Boletim interno 241/2021.

Art. 4º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Weverton Ricardo Da Silva - Diretor Substituto

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

**Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS**  
**Portaria nº 11/2022-DAS, de 18 de janeiro de 2022**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau máximo, a(o) servidor(a) JESSIKA VANY CAMARA MARIANO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula SIAPE nº1159596, lotado no(a) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL, com base no Processo nº 23077.000809/2022-67 e fundamentado no Laudo 26243-000.116/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Portaria nº 12/2022-DAS, de 18 de janeiro de 2022**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau MÁXIMO, a(o) servidor(a) JOATAO FERREIRA DE LIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula SIAPE nº 1450777 lotado no(a) HUOL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, com base no Processo nº 23077.133411/2021-25 e fundamentado no Laudo 26243-000.254/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2021, limitando-se ao período no qual o(a) servidor(a) encontrar-se em atividades relacionadas ao COVID-19.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Pró-Reitoria de Pós- Graduação - PPG**  
**Portaria Nº 46 / 2021 - PPG, de 08 de dezembro de 2021.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar os professores Maisa Fernandes Dutra Veloso (UFRN - matrícula SIAPE 1298938), Fernanda Nervo Raffin (UFRN - matrícula SIAPE 1201781), Vera Regina Tângari (Membro Externo - MPPP/UFRJ) e o representante discente Andreccelly Solon Borges (CPF

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

011.845.924-46), para sob a presidência do professor Heitor de Andrade Silva (UFRN - matrícula SIAPE 2508732) comporem a Comissão de Auto-Avaliação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente, cujos trabalhos compreendem o período de julho a outubro de 2021.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

**Portaria Nº 01 / 2022 - PPG, de 18 de janeiro de 2022.**

Comissão de Eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial

RESOLVE

Art. 1º Designar ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES GUIMARÃES (PRESIDENTE), Professor do Magistério Superior, matrícula matrícula SIAPE 1658061, PAULO GILBERTO DE PAULA TORO, Professor do Magistério Superior, CPF 738.408.158-00, DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2524058, e WILLIAM HENRIQUE DE LIMA FIUZA, representante discente, matrícula 20211012141, para constituírem a Comissão responsável pela eleição para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial.

Art 2º As atribuições da Comissão acima citada consistem, entre outras coisas, na elaboração e divulgação das normas regulamentares, julgamento de inscrições dos candidatos, apuração de votos e divulgação do resultado da referida eleição, para o mandato de 2 anos.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

**Portaria Nº 02 / 2022 - PPG, de 18 de janeiro de 2022.**

Comissão do Processo Seletivo do Programa de pós-graduação em Engenharia Aeroespacial - 2022.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os docentes professores FRANCISCO JOSÉ TARGINO VIDAL (PRESIDENTE), Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1805797, JOSSANA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1569480, PAULO GILBERTO DE PAULA TORO, Professor do Magistério Superior, CPF 738.408.158-00, e JOÃO CARLOS ARANTES COSTA JÚNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1451488, para constituírem a Comissão do Processo Seletivo para ingresso no curso de mestrado acadêmico em Engenharia e Ciências Aeroespaciais, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA**  
**Portaria Nº 8 / 2022 - ADM/CCHLA, de 17 de janeiro de 2022.**

O Diretor em exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos de inventário e apresentação de relatório conclusivo das Comissões de Inventário Local do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), designadas pela Portaria nº 247/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), publicada no Boletim de Serviço nº 202, de 27 de outubro de 2021 e alterada pela Portaria nº 251/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), publicada no Boletim de Serviço nº 208, de 08 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

**Departamento de Artes - ARTES**  
**Portaria Nº 1 / 2022 - ARTES/CCHLA, de 18 de janeiro de 2022.**

CONSIDERANDO o que foi aprovado na 1ª Sessão Ordinária da Plenária do Departamento de Artes, realizada em 14 de janeiro de 2022,

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 1060/2021-R, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MARCÍLIO DE SOUSA VIEIRA, matrícula 1958705, para exercer a função de TUTOR, durante o período de estágio probatório da servidora KATIA AGG, Professora do Magistério Superior, matrícula 3100782.

Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Adriano Moraes de Oliveira - Chefe

**Programa De Pós-Graduação Em Artes Cênicas - PPGAC**  
**Portaria Nº 1 / 2022 - PPGARC, de 17 de janeiro de 2022.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - PPGArC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a PORTARIA Nº 1793/ 2021 - REITORIA, de 25 de novembro de 2021,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

DESIGNAR como consultores Ad hoc do processo seletivo do PPGARC os servidores docentes abaixo citados:

Ana Caldas Lewinsohn (DEART)  
André Carrico (DEART)  
Adriano Moraes de Oliveira (DEART)  
Jefferson F. Alves (DPEC)  
José Sávio Oliveira de Araújo (DEART)  
Karenine de Oliveira Porpino (DEART)  
Karyne Dias Coutinho (DPEC)  
Lara Rodrigues Machado (UFSB)  
Larissa Kelly de Oliveira Marques (DEART)  
Leônidas de Oliveira Neto (DEART)  
Luciana de Fátima Rocha Pereira de Lyra (UERJ)  
Marcelo de Souza Vieira (DEART)  
Melissa dos Santos Lopes (DEART)  
Mônica Vianna de Mello (URCA)  
Monize Oliveira Moura (DEART)  
Naira Neide Ciotti (DEART)  
Nara Graça Salles (UFPEl)  
Robson Carlos Haderchpek (DEART)  
Teodora de Araújo Alves (DEART).

(a) Leonidas De Oliveira Neto - Coordenador

**Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET**  
**Departamento De Geologia - GEO**  
**Portaria nº 03/2022-GEO/CCET, de 17 de Janeiro de 2022.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Autorizar o afastamento no país de VANILDO PEREIRA DA FONSECA, Matrícula: 350649, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 23 de Janeiro de 2022 a 27 de Janeiro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 17/2022.

(a) Marcela Marques Vieira - Chefe

**Centro de Ciências Sociais Aplicada - CCSA**  
**Coordenação Do Curso De Administração - CCA**  
**Resolução Nº 01/2022 – Colegiado do Curso de Administração (Altera a Resolução Nº 01/2021 – Colegiado do Curso de Administração)**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Regulamenta as atividades de ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO do Curso de Administração desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 29 de outubro de 2021,

Considerando que o Estágio Curricular Supervisionado NÃO-OBRIGATÓRIO deve ser concebido como conteúdo curricular implementador do perfil do formando, consistindo numa atividade opcional da instituição;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado NÃO-OBRIGATÓRIO - ADM0163 é um componente curricular optativo na Estrutura Curricular do Curso de Administração da UFRN.

Art. 2º - O Curso de Administração incentiva e apoia a inserção dos seus alunos no ambiente organizacional com a atividade de orientação individual ADM0163 - ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, a ser desenvolvida pelo discente a partir do 4º período, mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio com organizações conveniadas com a UFRN. A UFRN será a última parte assinante do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º - O Estágio Não-Obrigatório deverá ser orientado pelo orientador acadêmico do discente ou por outro docente que atue no curso de Administração.

Art. 4º - O Estágio Não-Obrigatório não pode ser desenvolvido no mesmo turno em que o discente esteja matriculado ao Curso de Administração.

Art. 5º O estágio não obrigatório deverá ser remunerado com bolsa de no mínimo 50% do salário mínimo quando a carga horária semanal for de 20h.

Art. 6º O estágio não obrigatório deverá ser remunerado com bolsa de no mínimo 75% do salário mínimo quando a carga horária semanal for de 30h.

Art. 7º O estágio não obrigatório somente poderá ser realizado em instituições localizadas no Rio Grande do Norte, não sendo admitido o estágio em outra unidade federativa, mesmo que de forma remota.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Thelma Pignataro - Coordenadora

**Centro De Ensino Superior Do Seridó – CERES**  
**Coordenação Do Curso De Direito - CCD**  
**Resolução N° 01/2021, de 25 de novembro de 2021.**

Cria o Manual de Trabalho de Conclusão de Curso, com normas complementares a Resolução 03/2018 – CORDI/CERES, de 09 de agosto 2018, sobre a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Direito, e dá outras providências.

O Coordenador do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com deliberação do Colegiado do Curso de Direito, tomada em sua reunião do dia 25 de novembro de 2021, usando das

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

atribuições que lhe confere o art. 59, inciso 1, do Regimento Geral da UFRN; Considerando a necessidade de sistematizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – objetivando efetiva melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa; Considerando a necessidade de normas complementares a Resolução no 03/2018 – CORDI/CERES, de 09 de agosto 2018, bem como, de elaborar um manual de trabalho de conclusão de curso e dirimir casos omissos,

RESOLVE:

## TÍTULO I – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I – DA MONOGRAFIA

#### SEÇÃO I – DA ESTRUTURA GERAL

Art. 1º. A estrutura da monografia obedecerá a formatação estabelecida na ABNT NBR 14724, que compreende uma parte externa e uma parte interna. Para os fins desta normativa, consideram-se não obrigatórios apenas os elementos seguidos da palavra “opcional” ou da sigla “op”, colocada entre parênteses. § 1o – A parte externa da monografia é composta pela “Capa”; § 2o – A parte interna é composta de: I – Elementos pré-textuais, na seguinte ordem: a) Folha de rosto; b) Errata (op); c) Folha de aprovação; d) Dedicatória (op); e) Agradecimentos (op); f) Epígrafe (op); g) Resumo e palavras-chave; h) Abstract e Keywords; i) Lista de ilustrações (op); j) Lista de tabelas (op); k) Lista de abreviaturas e siglas (op); l) Lista de símbolos (op); m) Sumário; II – Elementos textuais, na seguinte ordem: a) Introdução; b) Desenvolvimento; c) Considerações finais; III – Elementos pós-textuais, na seguinte ordem: a) Referências; b) Glossário (op); c) Apêndice (op); d) Anexo (op); e) Índice (op);

#### SEÇÃO II – DA PARTE EXTERNA

Art. 2º. A capa será composta, obrigatoriamente, dos seguintes elementos: a) Logomarca oficial da instituição, centralizada no cabeçalho da folha, com altura de 3 (três) centímetros; b) Identificação da instituição (UFRN), na linha inferior a do centro (CERES/CAICÓ) e na seguinte a do curso, respectivamente, na parte superior da folha, em caixa alta e destaque em negrito, sem espaçamento. Exemplo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CESRES/CAICÓ) CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO c) Nome completo do autor em caixa alta, com destaque em negrito, na parte superior da folha, duas linhas abaixo do item “b”; d) Título da monografia, que deverá ser centralizado, em caixa alta e em negrito, posto no centro da página. Deve ser claro e preciso, identificando o seu conteúdo e possibilitando a indexação e recuperação da informação; e) Subtítulo do trabalho (op), se houver, deve ser precedido de dois pontos, vedada a utilização de caixa alta ou qualquer tipo de destaque, evidenciando a sua subordinação ao título; f) Local (cidade) da instituição, com destaque em negrito; g) Ano do depósito (entrega) da monografia;

#### SEÇÃO III – DA PARTE INTERNA

Art. 3º. Os elementos pré-textuais deverão ser apresentados na forma definida nos parágrafos do presente artigo. § 1o – Devem constar do anverso da folha de rosto os seguintes elementos, apresentados na ordem que se segue: a) Nome do autor; b) Título; c) Subtítulo, se houver; d) Natureza: tipo do trabalho (monografia) e objetivo (aprovação em disciplina, grau pretendido e outros); e) Nome da instituição a que é submetido; f) Área de concentração; g) Nome do

---



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

orientador e, se houver, do coorientador; h) Local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado; i) Ano de depósito (da entrega). § 2o – O verso da folha de rosto, deve os dados de catalogação, segundo as normas da BDM (UFRN); § 3o – A errata, elemento opcional, deve ser inserida logo após a folha de rosto, constituída pela referência do trabalho e pelo texto da errata. Pode ser apresentada em papel avulso ou encartado, em formato físico ou eletrônico (pdf), até o momento anterior ao início da defesa, devendo ser incluída na versão final a ser depositada. § 4o – A folha de aprovação é elemento obrigatório e deve ser inserida após a folha de rosto, constituída pelo nome do autor do trabalho, título do trabalho e subtítulo (se houver), natureza (tipo do trabalho, objetivo, nome da instituição a que é submetido, área de concentração) data de aprovação, nome, titulação e assinatura dos componentes da banca examinadora e instituições a que pertencem. A data de aprovação e as assinaturas dos membros componentes da banca examinadora devem ser colocadas após a aprovação do trabalho. § 5o – A assinatura da folha de aprovação pode se dar de forma física ou eletrônica via SIPAC/UFRN, conforme cartilha informativa elaborada pela CGI/UFRN, ou meio de assinatura digital válido segundo a lei brasileira; § 6o – A dedicatória, elemento opcional, deve ser inserida após a folha de aprovação. § 7o – Os agradecimentos, elemento opcional, devem ser inseridos após a dedicatória. § 8o – A epígrafe, elemento opcional, deve ser elaborada conforme a ABNT NBR 10520, inserida após os agradecimentos e podem também constar nas folhas ou páginas de abertura das seções primárias. § 9o – Resumo na língua vernácula, elaborado conforme a ABNT NBR 6028. § 10o – Resumo em língua estrangeira, elaborado conforme a ABNT NBR 6028. § 11o – Lista de ilustrações, elemento opcional, elaborada de acordo com a ordem apresentada no texto, com cada item designado por seu nome específico, travessão, título e respectivo número da folha ou página. Quando necessário, recomenda-se a elaboração de lista própria para cada tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outras). § 12o – Lista de tabelas, elemento opcional, elaborada de acordo com a ordem apresentada no texto, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da folha ou página. § 13o – Lista de abreviaturas e siglas, elemento opcional, consiste na relação alfabética das abreviaturas e siglas utilizadas no texto, seguidas das palavras ou expressões correspondentes grafadas por extenso. Deve ser elaborada lista própria para cada tipo. § 14o – Lista de símbolos, elemento opcional, deve ser elaborada de acordo com a ordem apresentada no texto, com o devido significado. § 15o – Sumário, que deve ser conforme os incisos seguintes: I – Deve ser o último elemento pré-textual; II – Deve iniciar no anverso de uma folha e concluído no verso, se necessário; III – Os indicativos das seções que compõem o sumário, se houver, devem ser alinhados à esquerda, conforme a ABNT NBR 6024. IV - Os títulos e os subtítulos, se houver, sucedem os indicativos das seções, sendo alinhados pela margem do título do indicativo mais extenso, inclusive os elementos pós-textuais. V - A paginação deve ser apresentada à margem direita, com o número da primeira página. VI – Recomenda-se a utilização de hyperlink para cada item elencado. VII – A palavra sumário, independentemente do idioma, deve ser centralizada e com o mesmo tipo de fonte utilizada para as seções primárias. VIII – A subordinação dos itens do sumário deve ser destacada com a mesma apresentação tipográfica utilizada nas seções do documento. IX – Os elementos pré-textuais não podem constar do sumário.

Art. 4º. O texto (elementos textuais) é composto de uma parte introdutória, que apresenta os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração; o desenvolvimento, que detalha a pesquisa ou estudo realizado; e uma parte conclusiva, devendo utilizar-se, sempre, de linguagem impessoal.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 5º. A introdução conterá, obrigatoriamente, título (alinhado à esquerda) e indicativo numérico, a apresentação do tema, o problema e sua respectiva contextualização, justificativa, exposição das perguntas de pesquisa (problematização), objetivos gerais e específicos, metodologia e, por fim, uma breve descrição dos capítulos/seções (um parágrafo por capítulo/seção). § 1º. É vedada a realização de citações no corpo da introdução, com exceção de notícias/matérias jornalísticas que auxiliem na contextualização de qualquer dos conteúdos da introdução. § 2º. Na introdução deve ser usado tempo verbal presente, podendo-se utilizar também do pretérito, nos casos permitidos pela norma culta da língua portuguesa.

Art. 6º. O desenvolvimento deve ser composto por capítulos ou seções, podendo conter divisões e subdivisões a critério do autor, todos identificados por título, alinhado a esquerda, e com indicativo numérico. § 1º. Deve ser composto, no mínimo, por três capítulos. § 2º. Cada capítulo deve possuir um número mínimo de 5 (cinco) páginas. § 3º. O desenvolvimento deve possuir, no mínimo, o quantitativo de 30 (trinta) páginas, somando-se todos os capítulos e/ou seções que o compõem.

Art. 7º. As considerações finais, ou simplesmente conclusão, é elemento textual com título (alinhado à esquerda e sublinhado), com indicativo numérico e obrigatório, contendo as conclusões mais importantes, devidamente fundamentadas no desenvolvimento, respondendo aos objetivos propostos, devendo estar alinhada com a introdução. Parágrafo Único. É vedada a realização de citação, bem como, a sua divisão em tópicos, devendo ser escrita em texto único.

Art. 8º. Os elementos pós-textuais obedecerão às regras e serão postos na ordem dos parágrafos seguintes: 6 § 1º. As referências serão elaboradas conforme a ABNT NBR 6023. § 2º. Após as referências, segue-se o glossário, elemento opcional, que deve ser elaborado em ordem alfabética. § 3º. O apêndice, elemento opcional, será inserido após o glossário e deve ser precedido da palavra APÊNDICE, identificado por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo respectivo título. Utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos apêndices, quando esgotadas as letras do alfabeto. § 4º. O anexo é elemento opcional e deve ser precedido da palavra ANEXO, identificado por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo respectivo título. Utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos, quando esgotadas as letras do alfabeto. § 5º. O índice, também elemento opcional, deve ser elaborado conforme a ABNT NBR 6034.

Art. 9º. Quanto ao formato, os textos devem ser digitados em cor preta, podendo utilizar outras cores somente para as ilustrações. As margens devem ser: para o anverso, esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; para o verso, direita e superior de 3 cm e esquerda e inferior de 2 cm.

## TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplicam-se a presente resolução, subsidiária e supletivamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couberem e não forem contrárias a esta.

Art. 11. Em caso de revogação das normas técnicas citadas no decorrer dos artigos anteriores, aplicar-se-ão em seu lugar as normas que a substituírem.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

(a)Rafael Vieira de Azevedo - Presidente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Escola de Ciência e Tecnologia – ECT**  
**Resolução nº 08/2021-ECT, de 08 de dezembro de 2021**

Aprova a criação do Laboratório de Eletrotécnica da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN e seu regimento.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Art. 35 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 130/2018-CONSEPE, de 28 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.126240/2021-88.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a criação do Laboratório de Eletrotécnica da Escola de Ciências e Tecnologia e seu Regimento, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Douglas do Nascimento Silva - DIRETOR

(Republicada para inclusão da criação do do Laboratório de Eletrotécnica.)

Anexo da Resolução nº 08/2021-ECT

Regimento Interno do Laboratório de Eletrotécnica

**NORMAS DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA**

Artigo 1º O Laboratório de Eletrotécnica é dotado de equipamentos multiusuários, tendo como objetivo a realização aulas práticas de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação da UFRN, montagem e análise de circuitos eletrônicos e elétricos de baixa tensão para pesquisadores, docentes e discentes da Escola de Ciências e Tecnologia, demais departamentos da UFRN e outras instituições.

§ 1º Integram o Laboratório de Eletrotécnica os equipamentos de caráter multiusuário adquiridos mediante projetos para uso multiusuário e equipamentos de que não são de caráter multiusuário exclusivo, mas que são disponibilizados para uso, seguindo as rotinas de funcionamento do Laboratório.

§ 2º Os serviços referidos no caput deste artigo podem ser oferecidos à comunidade externa à UFRN, sejam elas públicas ou privadas, mediante agendamento prévio e/ou acordo de cooperação.

Artigo 2º O Laboratório de Eletrotécnica da ECT é administrado por um Coordenador e dispõe de um Comitê Gestor designados mediante portarias pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia, após aprovação em CONECT sobre os nomes a serem designados para constituí-los.

§ 1º O Comitê é composto por um Chefe e um Vice-Chefe, ambos professores LOTADOS NA ECT que obrigatoriamente esteja desenvolvendo alguma atividade de pesquisa no

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Laboratório de Eletrotécnica ou ministrando disciplina do curso de graduação em Ciências e Tecnologia da UFRN cujas aulas práticas sejam realizadas no recinto.

§ 2º O mandato dos representantes do Comitê Gestor tem duração indefinida, podendo sofrer alterações, caso haja concordância das partes envolvidas e mediante a aprovação no CONECT.

Artigo 3º Cabe ao Comitê Gestor:

I - Zelar pelo patrimônio e organização do Laboratório de Eletrotécnica e pela implementação das diretrizes emanadas da plenária da Escola de Ciências e Tecnologia.

II - Atualizar e introduzir novas técnicas para a melhor funcionalidade dos equipamentos do laboratório.

III - Apresentar relatórios anuais sobre atividades, atendimentos, colaborações e manutenção de equipamentos.

Artigo 4º Cabe ao Comitê gestor avaliar o funcionamento do Laboratório de Eletrotécnica e sugerir aos gestores, quando for o caso, a adoção de providências que possam contribuir para aperfeiçoar os mecanismos de prestação dos serviços realizados pelo laboratório.

Parágrafo único. As avaliações e sugestões ao Comitê gestor devem ser apresentadas anualmente, na forma de relatórios nos quais sejam apresentados dados e argumentos que justifiquem as avaliações e sugestões apresentadas.

Artigo 5º O corpo de operadores dos equipamentos do Laboratório de Eletrotécnica é composto por servidores técnicos do quadro permanente de pessoal da Universidade, professores da Escola de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6º - O Laboratório de Eletrotécnica terá fundo de manutenção constituído a partir de repasses da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, dos programas de Pós-graduação que demandem seus serviços e dos projetos dos usuários, como forma de prover os gastos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como gastos do Laboratório de Eletrotécnica da ECT:

I - Material de consumo;

II - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;

III - Reparos de pequena monta à infraestrutura física;

IV - Outros itens que o Comitê gestor julgar necessário para o bom funcionamento do Laboratório de Eletrotécnica.

Artigo 7º A Comissão Gestora e o Corpo Técnico devem garantir a qualidade dos serviços, levando em consideração as normas técnicas básicas de cada tipo de serviço prestado.

Artigo 8º Os equipamentos só poderão ser operados por técnicos, professores ou estudantes credenciados pelo Coordenador do Laboratório de Eletrotécnica em concordância com o Comitê Gestor.

Artigo 9º A utilização dos serviços do Laboratório de Eletrotécnica é feita de acordo com a sequência de agendamento feita para cada tipo de análise.

Artigo 10º Fica estabelecido que a rotina de uso de cada equipamento, inclusive o credenciamento dos operadores, é definida pelo Comitê Gestor.

Artigo 11º Na realização dos experimentos, caso um operador pretenda realizar uma análise cujo agendamento esteja em posição posterior a outras solicitações, só poderá fazê-lo após realizar todas as análises que antecedam a análise pretendida pelo mesmo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização do Chefe do Laboratório de Eletrotécnica, pode ocorrer realização de análises fora da sequência estabelecida nos agendamentos, desde que tal fato tenha caráter justificável institucionalmente.

**Escola de Saúde - ES**

**Portaria De Comissão Nº 1 / 2022 - ES/UFRN, de 18 de janeiro de 2022.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

A Vice-Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 688/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Designar as professoras Lannuzya Veríssimo E Oliveira, matrícula nº 1101781, Maria Jalila Vieira de Figueiredo Leite, matrícula nº 2307755, e Marize Barros de Souza, matrícula nº 2639848, para comporem a Comissão Análise e Reconsideração de Situação Acadêmica do discente Leonardo Barbosa da Silva, matrícula 20203015739, do curso Técnico em Registros e Informações em Saúde.

A Comissão terá trinta dias para apreciação podendo ser prorrogável por igual período.

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ana Flávia De Souza Timoteo - Vice-Diretor

**Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS**  
**Portaria nº 01/2022-FELCS/UFRN, de 18 de Janeiro de 2022.**

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSELITO BARRETO COSTA, Matrícula: 1453897, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em BODÓ / RN, no período de 19 de Janeiro de 2022 a 19 de Janeiro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 22/2022.

(a) Alexandre Teixeira Gomes - Diretor

**Instituto Metrópole Digital - IMD**  
**Portaria nº 04/2022-IMD, de 18 de janeiro de 2022**

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores MARCEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1639701, e HEITOR MEDEIROS FLORÊNCIO, matrícula SIAPE nº

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 011	18.01.2022	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

1241170, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a etapa de entrevistas do processo seletivo referente ao EDITAL Nº 002/2022 - CURSOS TÉCNICOS, do Instituto Metrópole Digital, para a turma de entrada 2022.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Anexos**  
**Extrato De Contrato**

Extrato de Contrato nº 8986/2022 - UASG 153103 – UFRN

Nº Processo: 23077.122992/2021-70.

Dispensa Nº 60056/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da CONTRATADA ao Projeto Acadêmico nas vertentes de Pesquisa - Aplicada sob o título: Levantamento Preliminar da Qualidade da Água em 60 municípios do Rio Grande do Norte-RN. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 17/01/2022 a 16/10/2023. Valor Total: R\$ 131.370,00. Data de Assinatura: 17/01/2022.

**Extrato De Termo Aditivo De Contrato**

Extrato de Termo Aditivo nº 1/2022 - UASG 153103 – UFRN

Número do Contrato: 7417/2019.

Nº Processo: 23077.030632/2019-28.

Dispensa. Nº 60022/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 7417.21.1419-UFRN/FUNPEC para 31/07/2022, conforme Plano de Trabalho. Vigência: 17/01/2022 a 31/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 17/01/2022.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 011 – Contém 22 páginas.

---